



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5544



DELIBERAÇÃO CRH Nº 170, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Referenda a Deliberação CBH-PP nº 164, de 06 de março de 2015, que altera a redação do artigo 6º da Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014, que aprovou a proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbano e industrial dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da UGRHI-22, Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:

Considerando que a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, atribui ao CRH a competência de referendar os programas quadrienais de investimentos e os valores da cobrança propostos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que, ao regulamentar as disposições da Lei nº 12.183, de 2005, dispõe sobre as etapas a serem cumpridas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas para a viabilização da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema aprovou, pela Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014, a proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos, urbano e industrial dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da UGRHI-22, Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, atendendo às etapas elencadas no referido artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 2006;

Considerando que o CRH referendou a proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos, contida na Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014, por meio da Deliberação CRH nº 163, de 09 de setembro de 2014.

Considerando que as tabelas do artigo 6º da Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014, apresentaram incorreções pela ausência de tabela específica para consumo e determinação de valor para o Coeficiente Ponderador X6;

Considerando que o CBH-PP aprovou a Deliberação CBH-PP nº 164, de 06 de março de 2015, retificando as incorreções identificadas;

Considerando que a matéria foi analisada pelas Câmaras Técnicas de Cobrança (CTCOB) e de Assuntos Jurídicos e Institucionais (CTAJI) do CRH;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5544



Delibera:

Artigo 1º - Fica referendada a Deliberação CBH-PP nº 164, de 06 de março de 2015, anexa, que altera a redação do artigo 6º da Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos